



Superintendência de Compras e Central de Licitação

NOTA INFORMATIVA 001/2021

O Secretário de Estado da Fazenda, por meio da PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09 de abril de 2021, DOE nº 5826, define normas e procedimentos para aquisições pelo Sistema de Compra Direta através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável.

Visando harmonizar seu texto à Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a citada Portaria estabelece, no §2º de seu artigo 5º, o prazo para os pedidos de cotação eletrônica, a saber:

Art. 5º A Compra Direta será disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Tocantins (www.portaldecompras.to.gov.br) e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas. (...)

§2º Os pedidos de cotação eletrônica incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis

Alertamos para a necessidade de atenção a esse novo prazo, vez que a referida determinação legal incide sobre o fiel andamento dos processos no Sistema de Compra Direta do Portal de Compras do Estado.

Nesse sentido, esclarecemos que, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o fechamento da cotação eletrônica na data agendada, a sessão deverá ser remarcada para o cumprimento do prazo estipulado na referida portaria.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

Gerência de Cotação Eletrônica
Diretoria de Compras
Superintendência de Compras e Central de Licitações

Abril de 2021

